



Prefeitura de São Francisco do Guaporé
Procuradoria Geral do Município
Um Novo Tempo, Uma Nova História



PROJETO DE LEI Nº 11 / 2026

“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abertura de Crédito Adicional Especial por Superavit Financeiro até o montante de R\$ 525.000,09 (Quinhentos e vinte e cinco mil reais e nove centavos) em favor da unidade Orç. da Sec. Munic. de Educação - SEMED, no Orç. Vigente, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela Abertura de Crédito Adicional Especial Por Superavit Financeiro no valor de até o montante de **R\$ 525.000,09 (Quinhentos e vinte e cinco mil reais e nove centavos)**, na unidade orçamentária – Sec. Munic. de Educação - SEMED, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentária:

Valores:

02.	PODER EXECUTIVO.		
02.25	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO- SEMED		
02.25.03	PROGRAMAS DE APOIO A EDUCAÇÃO		
02.25.03.12.361	ENSINO FUNDAMENTAL		
02.25.03.12.361.0021	PROCESSO E GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		
02.25.03.12.361.0021.1317	AQUI. VEÍCULO TIPO VAN CONV. N° 281/2025/PGE-SEDUC		
4.4.90.52 FICHA:500	EQUIP. E MAT. PERMANENTE	R\$ 479.512,26	
4.4.90.52 FICHA:501	EQUIP. E MAT. PERMANENTE	R\$ 45.487,83	

Total do Crédito

R\$ 525.000,09

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de até **R\$ 525.000,09 (Quinhentos e vinte e cinco mil reais e nove centavos)** se dará através da Abertura de Crédito Adicional Especial Por Superavit Financeiro.

Art. 3º - A Abertura de Crédito Adicional Especial Por Superavit Financeiro, que trata este Projeto de Lei está em conformidade com os termos do art. 41 a 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, e Lei Orçamentária Anual N° 2.657/2025, e será aberto por Decreto do Poder Executivo.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, 27 de janeiro de 2026.

JOSÉ WELLINGTON DRUMOND GOUVÉA
Prefeito Municipal





Prefeitura de São Francisco do Guaporé
Procuradoria Geral do Município
Um Novo Tempo, Uma Nova História



Mensagem Justificativa

Senhor Presidente,
Senhora Vereadora,
Senhores Vereadores,

Com atenciosos cumprimentos, apresentamos à Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei Municipal **“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abertura de Crédito Adicional Especial por Superavit Financeiro até o montante de R\$ 525.000,09 (Quinhentos e vinte e cinco mil reais e nove centavos) em favor da unidade Orç. da Sec. Munic. de Educação - SEMED, no Orç. Vigente, e dá outras providências.”**

O Projeto de Lei em questão se dará através da criação de ficha orçamentária para a aquisição de veículo tipo Van para o transporte de alunos da zona rural à escola indígena Estadual e de ensino Fundamental e Médio Iria dos Reis Freitas localizada na comunidade do Porto Murtinho no município de São Francisco do Guaporé-RO, Veículo Van/minibus passageiro, especificações mínimas – veículo novo, zero Km, 21 lugares. A inclusão ocorrerá por Superavit Financeiro recurso em conta em dezembro do ano de 2025, junto com a contrapartida do município também por meio de Superavit, o projeto foi aberto no mesmo dezembro e ocorreu o processo licitatório que se concluiu agora em janeiro aonde será reinserido no saldo para finalização do mesmo, faz-se necessária para o bom desempenho da secretaria, visando as necessidades do município e respeitando a categoria econômica necessária para cobrir as despesas. Recurso Direto Transferência Especial do Estado.

Adequação orçamentaria das Categorias Econômica, na unidade orçamentária da Sec. Munic. de Educação - SEMED, uma vez que se faz necessária à adequação no orçamento.

Assim sendo, solicito que seja analisado o presente Projeto de Lei nos termos da nossa Legislação Municipal e certos de que mais uma vez Vossas Excelências entenderão a finalidade do presente pedido e no final aprovarão.

Certos de contarmos com o inteiro dispor de Vossas Excelências, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

São Francisco do Guaporé-RO, 27 de janeiro de 2026.

JOSÉ WELLINGTON DRUMOND GOUVÊA
PREFEITO MUNICIPAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
AVENIDA BRASIL, TESTADA COM A RUA INTEGRAÇÃO NACIONAL Nº 1997
SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ – CEP 76935000



Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **JOSÉ WELLINGTON DRUMOND GOUVEA - PREFEITO**, CPF: 672.81*.*2-*8 em **27/01/2026 07:59:19**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **07X1.4W59.419W.R52H.3580**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **B73.0BB** - Tipo de Documento: **PROJETO DE LEI**



Elaborado por **DAYANNE NOVAIS GONÇALVES**, CPF: 356.78*.*8-*8 , em **27/01/2026 - 07:42:22**

Código de Autenticidade deste Documento: **0734.6W42.5223.W52X.3387**

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://athus.saofrancisco.ro.gov.br/verdocumento>

